



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fundamento no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno da Casa<sup>1</sup>, fui designado, nesta Comissão, como relator do Projeto de Lei nº 0124/2025, de autoria do Deputado Jair Miotto, que “Dispõe sobre a internação humanizada no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, lido em Plenário na Sessão do dia 8 de abril de 2025 e distribuído a minha relatoria.

Contudo, ao consultar o sistema e-Legis, verifiquei que o referido Projeto guarda conexão temática com o Projeto de Lei nº 0085/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre o Programa Estadual Saúde Sem Drogas”, lido na Sessão Plenária do dia 19 de abril de 2022.

Além disso, conjuntamente com o Projeto de Lei nº 0085/2022 já tramitam outros dois projetos: o Projeto de Lei nº 0060/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a internação involuntária de dependentes de drogas no Estado de Santa Catarina”, e o Projeto de Lei nº 0068/2024, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Dispõe sobre a internação humanizada no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

Diante da evidente analogia entre as proposições mencionadas, entendo ser cabível a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 0124/2025 com o Projeto de Lei nº 0085/2022, por ser este o mais antigo em tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 130. Ao Presidente de Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento: [...]

VI – designar Relatores e distribuir-lhes as proposições sujeitas a parecer, ou avocá-las;

<sup>2</sup> Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor. Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.



Ante o exposto, solicito que esta Comissão de Constituição e Justiça encaminhe à 1ª Secretária da Mesa requerimento de tramitação conjunta do Projeto Lei nº 0124/2025 com o Projeto de Lei nº 0085/2022, por ser este o mais antigo, nos termos regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator